



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### **PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026** **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	036/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	011/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 25/05/2026 até as 08h30min do dia **28/05/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **28/05/2026**  
**Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **28/05/2026**.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	036/2026
<b>Dispensa de Licitação n.º:</b>	010/2026
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:</b> A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com sede no âmbito regional dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 761/2026 e das justificativas constantes do Termo de Referência.	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	08h30min do dia 28 de maio de 2026.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES</b>	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:**

**28/05/2026 às 08h30min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

4.2 Habilitação:

### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

**4.2.3.6- A empresa deverá apresentar o REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS – RENASEM, conforme previsto na Lei 10.711 de 05 de agosto de 2023 (Na aba outros documentos da BLL);**

### 4.3 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM DELIMITAÇÃO REGIONAL

4.3.1. A presente Dispensa Eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observada a delimitação regional prevista na Lei Municipal nº 761/2026.

4.3.2. Para fins desta contratação, considera-se como âmbito regional o limite geográfico dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

4.3.3. A adoção da exclusividade regional justifica-se em razão da natureza do objeto, da necessidade de entrega tempestiva em período compatível com o calendário agrícola, da logística de fornecimento, da facilidade de substituição de produtos em caso de desconformidade, da fiscalização e recebimento dos produtos e do estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional.

4.3.4. A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como a localização da sede no âmbito regional definido neste instrumento, deverá ser declarada pela licitante e poderá ser comprovada mediante documentação pertinente, sem prejuízo de diligências pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.3.5. A participação de empresa que não se enquadre nas condições acima poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, conforme a fase em que constatada a irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **5.0 – DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### **6.0 – DO JULGAMENTO:**

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado através de recursos livres e municipais, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, dia 20 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente**

#### **1 - OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, destinadas à manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos agricultores e pecuaristas do Município de São José das Palmeiras – PR.

**2.1.2.** A aquisição está vinculada ao incentivo ao desenvolvimento agropecuário local, conforme programa municipal destinado ao apoio de agricultores e pecuaristas, nos termos da Lei Municipal nº 678/2022, de 18 de abril de 2022.

**2.1.3.** A medida tem por finalidade fomentar o desenvolvimento agropecuário local, especialmente por meio do incentivo à produção de forragem, à cobertura vegetal do solo e ao suporte alimentar dos rebanhos, com destaque para a atividade leiteira, que possui relevância econômica e social para pequenos produtores rurais do Município.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**2.1.4.** A aquisição das sementes mostra-se necessária em razão da importância da aveia como cultura de inverno, utilizada tanto para formação de pastagem quanto para cobertura e proteção do solo no período em que culturas de verão, como milho, sorgo e milheto, não se encontram em seu ciclo produtivo predominante.

**2.1.5.** A disponibilização das sementes aos produtores contribui para reduzir a escassez de pastagem no período de inverno, favorecendo a manutenção da alimentação do gado, especialmente de vacas leiteiras, com reflexos positivos na continuidade da produção, na redução de custos dos produtores e no fortalecimento da cadeia produtiva local.

**2.1.6.** Além do aspecto produtivo, a utilização da aveia como cobertura vegetal auxilia na conservação do solo, redução de processos erosivos, melhoria da matéria orgânica, proteção contra intempéries e melhor aproveitamento da área rural, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e compatíveis com o interesse público.

**2.1.7.** A contratação também se justifica pela necessidade de observância do calendário agrícola, uma vez que o plantio da aveia possui período adequado para semeadura. Assim, eventual demora na aquisição poderá comprometer a efetividade do programa, reduzir o aproveitamento das sementes e prejudicar os produtores beneficiários.

**2.1.8.** Os produtos pretendidos possuem especificações objetivas e usuais de mercado, consistentes em sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, em sacas de 40 kg, com teor mínimo de germinação e pureza, acompanhadas de certificação ou documentação equivalente emitida por órgão competente, de forma a assegurar qualidade, rastreabilidade e adequação ao uso agrícola pretendido.

**2.1.9.** Considerando que os bens serão destinados ao atendimento de produtores rurais, a distribuição deverá observar critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Agricultura e Meio Ambiente, de modo a assegurar impessoalidade, transparência, finalidade pública e adequada vinculação ao programa municipal de incentivo.

**2.1.10.** Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, pois busca apoiar diretamente os agricultores e pecuaristas do Município, fortalecer a produção agropecuária local, incentivar boas práticas de manejo do solo e assegurar melhores condições de alimentação animal durante o período de inverno.

### **2.2. Enquadramento da Contratação por Dispensa de Licitação**

**2.2.1.** A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à contratação de bens e serviços comuns, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido da despesa.

**2.2.2.** No caso concreto, trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tipo de semente, finalidade de plantio, unidade de fornecimento, teor mínimo de germinação, teor mínimo de pureza e exigência de certificação ou documentação equivalente.

### **2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar**

**2.3.1.** Nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o objeto



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

possa ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais elementos de instrução do processo.

**2.3.2.** No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, objeto de baixa complexidade técnica, com características padronizadas e disponíveis no mercado, sendo possível sua descrição clara e suficiente neste Termo de Referência.

**2.3.3.** As especificações técnicas necessárias à contratação estão adequadamente delimitadas, incluindo a finalidade do produto, unidade de fornecimento, quantidade, teor mínimo de germinação, pureza mínima, exigência de certificação ou documentação equivalente, local e prazo de entrega, condições de recebimento e critérios de aceitação.

**2.3.4.** Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no caso concreto, uma vez que os elementos constantes nos autos são suficientes para demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o objeto, justificar a solução escolhida e instruir regularmente o procedimento de contratação direta.

### **2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Regional**

**2.4.1.** Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação **será realizada com aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional**, destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, adotando-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

**2.4.2.** A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com as particularidades do objeto, uma vez que a aquisição envolve sementes



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

destinadas ao plantio em período próprio do calendário agrícola, exigindo fornecimento tempestivo, adequada logística de entrega, disponibilidade do produto em condições regulares e possibilidade de atendimento célere em caso de necessidade de substituição, complementação documental ou correção de inconformidades.

**2.4.3.** No caso concreto, a delimitação regional guarda pertinência com o mercado fornecedor envolvido, **estando comprovada nos autos a existência de fornecedores da região aptos ao fornecimento do objeto**, em conformidade com as especificações exigidas pela Administração, conforme demonstrado pelas cotações juntadas ao processo.

**2.4.4.** A regionalização adotada justifica-se, ainda, sob a ótica do interesse público, por favorecer maior agilidade na entrega, reduzir impactos logísticos, facilitar a fiscalização e o recebimento dos produtos, possibilitar resposta mais rápida a eventuais inconformidades e estimular o desenvolvimento econômico local e regional.

**2.4.5.** Além disso, a contratação está diretamente relacionada a programa de apoio ao setor agropecuário municipal, razão pela qual a participação de fornecedores regionais, em número suficiente e em condições de atendimento do objeto, mostra-se alinhada ao objetivo de fortalecimento da economia regional e de incentivo às atividades produtivas do Município.

**2.4.6.** Registra-se, portanto, que, **no presente caso, estão atendidos os pressupostos para adoção da exclusividade regional**, diante da existência de fornecedores regionais aptos e da compatibilidade da medida com o interesse público e com a vantajosidade administrativa, sem prejuízo da observância das demais exigências legais aplicáveis ao procedimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## **2.5. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Contratações de até R\$ 80.000,00**

**2.5.1.** Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, bem como que o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, com adjudicação por **ITEM** e valores estimados unitários e totais compatíveis com o limite legal, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observada a delimitação regional adotada neste Termo de Referência.

**2.5.2.** A adoção desse tratamento mostra-se compatível com o valor e a natureza da contratação, visando ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar a observância da política pública instituída no âmbito municipal.

**2.5.3.** No caso concreto, a aplicação da exclusividade encontra respaldo na existência de fornecedores regionais aptos a atender às especificações exigidas, especialmente quanto ao fornecimento de sementes próprias para plantio, em sacas de 40 kg, com germinação mínima, pureza mínima e certificação ou documentação equivalente emitida por órgão competente.

**2.5.4.** Assim, a contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, por se mostrar adequada ao objeto, compatível com o mercado fornecedor identificado nos autos e vantajosa para a Administração Pública.

## **2.6. Regularidade Técnica das Sementes e RENASEM**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**2.6.1.** Considerando que o objeto envolve sementes destinadas ao plantio, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de inscrição ou regularidade junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudas – **RENASEM**.

**2.6.2.** A exigência tem fundamento na Lei Federal nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, e visa assegurar a procedência, rastreabilidade, qualidade e aptidão das sementes para a finalidade agrícola pretendida.

**2.6.3.** A contratada também deverá apresentar documento técnico que comprove a qualidade das sementes fornecidas, especialmente quanto aos índices mínimos de germinação e pureza exigidos neste Termo de Referência.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**3.2.** Para fins de formulação das propostas, os licitantes deverão apresentar preço unitário por saca de 40 kg e preço total para cada item, considerando as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**3.3.** A adjudicação será realizada por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**3.4.** Considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Complementar nº 123/2006. Os valores estimados constantes dos autos são de R\$ 23.338,80 para o item 1 e R\$ 23.392,00 para o item 2.

**3.5.** Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da delimitação regional adotada neste procedimento, considera-se como âmbito regional o limite geográfico dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

**3.6.** No caso concreto, a adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, destinadas ao atendimento de agricultores e pecuaristas do Município, com necessidade de entrega em período compatível com o calendário agrícola e com a época adequada de semeadura.

**3.7.** A delimitação regional também se justifica pela existência de mercado fornecedor compatível com o objeto na região da AMOP, pela possibilidade de entrega mais célere, pela redução de custos logísticos, pela maior facilidade de substituição de produtos em caso de desconformidade e pelo estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com a política pública municipal de tratamento favorecido aos pequenos negócios.

**3.8.** Registra-se que a delimitação regional adotada neste procedimento encontra respaldo nos documentos constantes dos autos, os quais demonstram a existência de 03 (três) fornecedores regionais consultados para o objeto, a saber: **Cooperativa Agroindustrial Copagril, Fontel Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda e G P Zardo & Cia Ltda.**

**3.9.** Do mesmo modo, a aplicação do tratamento favorecido mostra-se, neste caso, compatível com a vantajosidade administrativa, com a



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

competitividade possível no universo regional identificado e com o interesse público envolvido na contratação.

**3.10.** Registra-se, ainda, que a exclusividade regional é compatível com a pesquisa de preços e com os documentos constantes dos autos, restando demonstrada a existência de fornecedores regionais aptos ao fornecimento de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, nas condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	<b>Semente de aveia branca para plantio.</b> Teor de germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. Indicado para cobertura vegetal do solo e produção de forragem, destinado principalmente à alimentação de gado/vacas leiteiras. Possuir certificado pelo órgão fiscalizador do mesmo. <b>Saca com 40 kg.</b>	180	UND.	R\$ 129,66	R\$ 23.338,80
02	<b>Semente de aveia preta para plantio.</b> Teor de germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. Indicado para cobertura vegetal do solo e produção de forragem, destinado principalmente à alimentação de gado/vacas leiteiras. Possuir certificado pelo órgão fiscalizador do mesmo. <b>Saca com 40 kg.</b>	170	UND.	R\$ 137,60	R\$ 23.392,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).</b>					

### 5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1.** A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e recebida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli, fiscal titular



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, tendo como suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, sem prejuízo do apoio técnico da Secretaria requisitante.

**5.2.** No ato da entrega, serão conferidos a quantidade, o tipo de semente, a unidade de fornecimento, a integridade das embalagens, a identificação do lote, a validade e a compatibilidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**5.3.** A contratada deverá apresentar, juntamente com os produtos, documento que comprove a qualidade das sementes, especialmente quanto aos índices mínimos de germinação e pureza exigidos, bem como a documentação de regularidade aplicável à comercialização de sementes.

**5.4.** Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem violada ou inadequada, sem identificação do lote, sem documentação exigida ou que apresentem indícios de má qualidade ou deterioração.

**5.5.** Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou complementar os produtos e/ou documentos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, promovendo os registros necessários durante a execução contratual.

**6.2.** Emitir a solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o local, prazo e demais condições para entrega.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**6.3.** Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

**6.4.** Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

**6.5.** Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, notificando a contratada para substituição, correção ou complementação, quando cabível.

**6.6.** Atestar a nota fiscal após o recebimento regular dos produtos e efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos no processo e no instrumento contratual.

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

**7.2.** Entregar sementes próprias para plantio, em sacas de 40 kg, com os índices mínimos de germinação e pureza exigidos, devidamente acondicionadas, identificadas e em condições adequadas de transporte, armazenamento e uso.

**7.3.** Apresentar, juntamente com os produtos, a documentação técnica exigida, incluindo certificado, termo de conformidade, laudo, boletim de análise ou documento equivalente que comprove a qualidade das sementes, bem como documentação de regularidade aplicável à comercialização de sementes.

**7.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**7.5.** Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos e/ou documentos que forem recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações exigidas.

**7.6.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

**7.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de transporte e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos.

**7.8.** Emitir nota fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues e com os dados fornecidos pela Administração.

**7.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade ou a regularidade dos produtos contratados.

**7.10.** Responder pela qualidade, procedência, regularidade e adequação das sementes fornecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## **9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O fornecimento do objeto será realizado conforme necessidade da Administração, mediante solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

**9.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente pela contratada.

**9.3.** Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras – PR, no Barracão, localizado na Rua Tiradentes, nº 1013, Centro, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**9.4.** As sementes deverão ser entregues em sacas de 40 kg, devidamente acondicionadas, com embalagens íntegras, identificação do lote, origem, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, acompanhadas da documentação técnica necessária à comprovação da qualidade do produto.

**9.5.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

<b>Prazo de vigência:</b>	13 (treze) meses
<b>Prazo de execução:</b>	12 (doze) meses



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

<b>Prazo de entrega:</b>	15 (quinze) dias
--------------------------	------------------

### 10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3410	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

**11.1.** Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços, bem como por meio de cotações obtidas diretamente junto a 03 (três) fornecedores da região, aptos ao fornecimento do objeto, conforme documentos anexados aos autos.

**11.2.** A utilização conjunta do relatório extraído da ferramenta Banco de Preços e das cotações regionais justifica-se pela necessidade de aferir valores compatíveis com a realidade de mercado para o fornecimento de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, em sacas de 40 kg, considerando as especificações técnicas exigidas, a disponibilidade do produto, os custos logísticos e o período adequado de entrega para atendimento ao calendário agrícola.

**11.3.** Declaro que os preços foram obtidos por meio de relatório extraído da ferramenta Banco de Preços, com fontes públicas de contratações similares, e de cotações apresentadas por **Cooperativa Agroindustrial**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**Copagril, Fontel Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda e G P Zardo & Cia Ltda**, passando todos os documentos a integrar o presente processo, conforme orçamentos e relatório anexos aos autos.

**11.4.** A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia indicada no relatório de cotação e no mapa comparativo de preços, com a identificação das fontes consultadas, valores coletados, memória de cálculo e critério adotado, tendo sido apurado o valor global estimado de **R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**., nos termos da regulamentação municipal aplicável.

São José das Palmeiras – PR, 15 de maio de 2026.

**Miguel Oliveira de Faria**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**12.1.** A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

**12.2.** A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**12.3.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

**12.4.** A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

**12.5.** Eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

**12.6.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a solicitação administrativa, as cotações/orçamentos, os documentos de formalização e demais peças que instruem o procedimento.

São José das Palmeiras – PR, 18 de maio de 2026.

### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio  
Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

## **DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **FACULTATIVO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

A esta secretaria DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 18 de abril de 2026.

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio  
Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	1	***			
2	1	**			

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

### MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º ..... Bairro \_\_\_\_\_, representada pela Srª \_\_\_\_\_, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação para o fornecimento de sementes de aveia branca e aveia preta, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 34/2026 - Dispensa Eletrônica nº 11 /2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 36/2026, Dispensa Eletrônica nº 11/2026**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$** .....). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto deste contrato, consistentes em sementes de aveia branca e/ou aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, observadas as condições de acondicionamento, transporte, identificação, qualidade, germinação, pureza e demais exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA** - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3410	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e terá vigência de **13 (treze) meses**, compreendendo o prazo de execução de até **12 (doze) meses**, observadas as condições, prazos e forma de fornecimento previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e neste contrato.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega dos produtos observará o disposto na Cláusula Quarta deste contrato, qual seja, até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da requisição, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal solicitante.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Parágrafo segundo. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, interesse público, autorização da autoridade competente e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e neste contrato;
- b) entregar sementes próprias para plantio, em sacas de 40 kg, com os índices mínimos de germinação e pureza exigidos, devidamente acondicionadas, identificadas e em condições adequadas de transporte, armazenamento e uso;
- c) apresentar, juntamente com os produtos, a documentação técnica exigida, incluindo certificado, termo de conformidade, laudo, boletim de análise ou documento equivalente que comprove a qualidade das sementes, especialmente quanto aos índices mínimos de germinação e pureza exigidos;
- d) apresentar comprovação de inscrição ou regularidade junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENSEM, quando exigível em razão da natureza do objeto;
- e) responsabilizar-se pela procedência, rastreabilidade, qualidade, regularidade e aptidão das sementes fornecidas para a finalidade agrícola pretendida;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- g) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos e/ou documentos que forem recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações exigidas;
- h) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de transporte e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos;
- j) emitir nota fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues e com os dados fornecidos pela Administração;
- k) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade, a regularidade ou a adequada execução do objeto contratado;
- l) responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir requisição, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando o local, prazo e demais condições para entrega dos produtos;
- b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- c) designar responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, promovendo os registros necessários durante a execução contratual;
- d) receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e neste contrato;
- e) recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, notificando a CONTRATADA para substituição, correção ou complementação, quando cabível;
- f) atestar a nota fiscal após o recebimento regular dos produtos;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e apresentadas as certidões e documentos exigidos.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e recebida pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, fiscal titular designado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, tendo como suplente a servidora **Maria Claudinéia Marques Bassi**, sem prejuízo do apoio técnico da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro. No ato da entrega, serão conferidos a quantidade, o tipo de semente, a unidade de fornecimento, a integridade das embalagens, a identificação do lote, a validade, a origem, a documentação técnica apresentada e a compatibilidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo segundo. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem violada ou inadequada, sem identificação do lote, sem documentação exigida, com validade incompatível ou que apresentem indícios de má qualidade, deterioração ou inadequação ao plantio.

Parágrafo terceiro. Constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou complementar os produtos e/ou documentos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Parágrafo quarto. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, regularidade, vícios ocultos ou inadequação das sementes fornecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover acréscimos ou supressões no objeto contratado, mediante termo aditivo, respeitado o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme critério adotado no processo.

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação da vigência contratual e seja ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base na variação acumulada do **INPC**, mediante solicitação da CONTRATADA, justificativa formal e autorização da Administração.

Parágrafo segundo. O reajuste não será automático, devendo ser precedido de análise pela Administração, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na entrega, pela entrega de produtos em desconformidade ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de mora de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 05 (cinco) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da obrigação de substituir, corrigir ou complementar os produtos;

d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou sobre o saldo contratual não executado, no caso de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, conforme a gravidade da infração;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

Parágrafo primeiro. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inadimplida, sobre o saldo contratual não executado ou sobre o valor total do contrato, conforme a natureza da infração e a extensão do descumprimento.

Parágrafo primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobrado administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo segundo. A cobrança da multa não impede a aplicação de outras sanções administrativas cabíveis nem afasta a obrigação de substituição, correção ou complementação dos produtos entregues em desconformidade.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público e conveniência para a Administração, devidamente justificados no processo;
- c) por decisão arbitral, quando admitida pela legislação e pelo contrato;
- d) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, irregularidades verificadas, danos causados ou sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE atua na defesa do interesse público, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, determinar correções, recusar produtos em desconformidade, aplicar sanções, alterar ou extinguir o contrato, nos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

Parágrafo único. As dúvidas decorrentes da execução deste contrato serão solucionadas de acordo com a legislação vigente, os princípios aplicáveis à Administração Pública, o Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta vencedora e as demais peças que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo único. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, técnica e demais documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o instrumento convocatório, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação e as demais peças que instruem o processo de contratação.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão as condições mais favoráveis ao interesse público, observada a legislação aplicável e a adequada caracterização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas correlatas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São José das Palmeiras ..... de ..... de 2026.

#### **Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras**

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

**DISPENSA ELETRONICA nº 011/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante

6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresário(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º xxx/24 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)